



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

SAECA, 09/08/2011

INFORME CIB/RJ 18/08/2011

Saúde Auditiva – responsabilidades do gestor municipal Serviços de Terapia Fonoaudiológica

As Portarias que dispõem sobre a organização das redes auditivas prevêm 3 tipos de serviços:

- de média complexidade (habilitadas pelo MS)
- de alta complexidade (habilitadas pelo MS)
- de Terapia fonoaudiológica (credenciadas na CIB).

Os serviços de Terapia Fonoaudiológica, que se constituem como “porta de saída” nessa rede, são fundamentais na reabilitação e adaptação dos aparelhos auditivos. Em alguns casos, como em crianças, por exemplo, a falta dessa terapia inviabiliza o sucesso do tratamento, comprometendo a eficácia e o bom uso do recurso público. Por esta razão, a **Del. CIB/RJ 1364 de 07/07/2011**, aprovou recomendação da Câmara Técnica de Saúde Auditiva da SES/RJ de **condicionar a protetização de crianças à garantia da terapia** no serviço que protetizou (que por vezes pode ser distante do município de residência do paciente), ou **no próprio município** (que é o ideal).

Por este motivo estamos num movimento junto aos gestores municipais para o credenciamento desses serviços em todos os nossos municípios (exceto para aqueles que já têm serviços de média ou alta habilitados, já que esses serviços fazem terapia). No momento, na Rede Auditiva do Estado do Rio de Janeiro temos um único serviço de terapia fonoaudiológica credenciado, no município de Quissamã. O credenciamento é simples, sendo necessário:

- Ofício do(a) Secretário(a) à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ solicitando o credenciamento da unidade CNES . . . como *Serviço de Terapia Fonoaudiológica* na Rede de Saúde Auditiva;

- Ata do conselho Municipal de Saúde aprovando a solicitação/credenciamento;
- Relatório do Controle e Avaliação do município informando o espaço físico disponível, equipamentos (descritos abaixo), nome do(s) profissional fonoaudiólogo que fará os atendimentos;
- Relatório da Vigilância Sanitária Municipal;
- Aprovação do credenciamento no respectivo CGR (pode haver pactuação em que um município atenda pacientes do município vizinho).

(Equipamentos: treinadores de fala, gravador, material para estimulação cognitiva (jogos e livros educativos, etc.), material para estimulação oromiofacial, espelho, tatame).

Os credenciamentos poderão ser feitos em unidades prestadoras do SUS (próprias, filantrópicas, privadas), que então passarão a executar o procedimento de terapia (cod.0301070113) que tem o valor de 10,90. Esses recursos são alocados no teto municipal (depois do credenciamento) de acordo com a programação prevista de atendimentos (2 vezes semanais para crianças; uma vez para adultos). Para eventuais dúvidas colocamo-nos à disposição na SAECA, Tel. 2333.3880, Dr. Sergio Voronoff ou Dr^a Luciana Amaral.